

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**

**CNPJ 01.612.289/0001-62**

**Rua Antônio Dall'Alba - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, NA COMUNIDADE DE RIO LIGEIRO ALTO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO**, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024 que regulamenta a referida legislação em âmbito municipal, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **14 de maio de 2026, às 08h30min**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto – RS, sito à Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, Bairro Centro, no Município de Floriano Peixoto – RS, se reunirá o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para processamento da licitação supramencionada, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A Concorrência será na forma **PRESENCIAL**, tendo em vista que poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de **CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, NA COMUNIDADE DE RIO LIGEIRO ALTO**, conforme especificações técnicas e demais documentos de Engenharia em anexo.

**1.2.** A obra citada no subitem anterior será executada de acordo com as especificações constantes no projeto básico, nas planilhas de quantitativos e preços orçados, as quais fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas.

**1.3.** Faz parte integrante da execução das obras, competindo a licitante vencedora: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes, equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto; fazer a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos; observar as normas de segurança e proteção do trabalho; efetuar o pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras; disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação e cumprir todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Florianópolis/RS.

**1.4.** Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública;

**1.5.** Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**1.6.** As obras deverão ser executadas por pessoa jurídica regularmente constituída, observando o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos e serviços de baixa qualidade pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**1.7. NÃO** será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Pessoa física ou jurídica que tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

**c)** Estiver sob processo de falência ou concordata;

**d)** Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

**e)** Estiver em regime de recuperação judicial;

**f)** Empresas consorciadas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**g)** Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela Licitação;

**h)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

**i)** Licitante(s) que mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**j)** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**k)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**l)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**m)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**n)** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**o)** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**p)** As empresas, de que trata o item anterior, deverão, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**q)** Somente Pessoas Jurídicas que comprovem seu enquadramento como ME ou EPP, estarão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 200, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**r)** A não comprovação de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da concessão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**s)** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação.

**3.2.** A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, **fora dos envelopes:**

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta ou Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo Anexo VII**).

**3.4.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.5.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.7.** O Agente e Contratação e Equipe de Apoio realizarão o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**3.8.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **DEVERÁ** apresentar (**fora dos envelopes**) declaração firmada por seu Responsável Contábil e/ou Representante Legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (**modelo Anexo V**).

**3.9.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.10.** Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Agente de Contratação para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

**3.11.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Agente de Contratação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a esta Concorrência Pública. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.12.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública da Concorrência ao o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **fora dos envelopes** da Proposta Comercial e da Documentação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar suas propostas de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**4.2.** É de inteira responsabilidade das licitantes a correta organização, identificação e inserção dos documentos exigidos neste edital nos respectivos envelopes. A licitante deverá atentar-se ao rol de documentos que compõem cada envelope, bem como às indicações obrigatórias a serem apostas na parte externa, conforme especificações deste instrumento convocatório.

**4.3.** É de inteira responsabilidade das licitantes verificar e cumprir as orientações deste edital quanto aos documentos que devem ser entregues dentro e fora dos envelopes.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Concorrência, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inicialmente, receberão os envelopes nºs 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **NÃO SERÁ ACEITA** a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **6. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01**

**6.1** O envelope n.º 01 deverá conter, a Proposta Comercial apresentada em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Local, Data e Assinatura por seu Responsável Técnico e por seu Representante Legal, apresentando os valores expressos em reais (UNITÁRIO e GLOBAL), à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, contendo:

**6.1.1. Carta Proposta**, com o valor global proposto para o objeto da licitação, especificando o valor correspondente a materiais e mão de obra, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula, assinada pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa (modelo Anexo II).

**6.1.2. Planilha de Orçamento Global**, discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material e mão de obra que

compõe o preço proposto, assinada pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa. **(modelo Anexo III)**.

**6.1.3. Quadro De Detalhamento de BDI**, assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa.

**6.1.4. Planilha Detalhada dos Encargos Sociais**, utilizados na composição dos preços unitários, assinada pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa.

**6.1.5. Cronograma Físico-Financeiro**, assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa.

**6.2.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**6.2.1.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

**6.2.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

**6.2.3.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

**6.2.4.** Na proposta deverá constar as seguintes Declarações **(conforme Anexo II - Modelo de Proposta de Preços)** firmadas pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal:

**a)** Declaração que o preço global ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.

**b)** Declaração que a proponente entregará a obra dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico de Execução, anexo ao edital.

**c)** Declaração que a proponente está de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.

**d)** Declaração que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

**e)** Declaração que o preço da proposta compreende todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos.

**f)** Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**g)** Declaração que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**h)** Declaração que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.

**i)** Declaração de aceitação de todas as condições editalícias.

**6.3.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos previstos no Edital;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**e)** contiverem vícios insanáveis;

**f)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**g)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**h)** apresentarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) que é de **R\$ 53.679,50** (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) (material, mão de obra e global), inclusive no que se refere aos quantitativos unitários (visando evitar o chamado “jogo de planilhas”).

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Declarada aberta a sessão pública da Concorrência Presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do Item 3 do Edital, os quais deverão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**7.2.** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 5 do Edital, os quais deverão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**7.3.** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta de preços, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**7.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.5.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.6.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a

apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.6 e 7.7.

**7.8.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

**7.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em relação à última proposta de menor valor. Havendo necessidade, o Agente de Contratação adequará o valor mínimo para o lance de cada item, respeitando o interesse público e favorecendo a ampla concorrência entre os participantes.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**7.11.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente de contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto neste edital.

**7.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco)

minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.16.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.17.** O disposto nos itens 7.14 a 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.18.** Não ocorrendo o disposto nos itens 7.14.1 e 7.15, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.19.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.20.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.21.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta inicial tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.22.** Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante

abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do Item 8 deste Edital.

**7.23.** Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do Item 9 deste instrumento. Na ausência de intenção de interpor recursos, após a declaração da vencedora, o Agente de Contratação procederá no encerramento da sessão pública da licitação e encaminhará o processo à autoridade superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**7.24.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

**7.25.** Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**7.26.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**7.27.** Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do envelope junto ao processo licitatório.

**7.28.** Da sessão pública da Concorrência será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.29.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**7.30.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 02**

**8.1.** O envelope n.º 02 deverá conter os documentos de habilitação, sendo:

### **Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- f)** Certificado de Regularidade de situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
- h)** Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

### **8.3. Habilitação Econômico-Financeira**

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**OBS:** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- c)** É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **8.3.1. Para empresas em Recuperação Judicial:**

a) Certidão de aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

### **8.4. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional**

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Empresa licitante;

b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) que assine(m) as responsabilidades técnicas da empresa licitante, acompanhado do comprovante de que o mesmo conste registrado junto ao CREA/CAU, como responsável da empresa;

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra de características semelhantes ao objeto, mediante a apresentação de um ou mais, atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo apresentar a respectiva certidão Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços conforme descrito abaixo:

*-Execução de obra de perfuração de poço artesiano completo (poço tubular profundo), sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra;*

d) Apresentar a comprovação do vínculo com o(s) profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Arquiteto, Engenheiro de Minas ou Geólogo) com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.

**8.4.1. Não serão admitidos** atestados de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

### **8.5. Declarações e Documentação Complementar (modelo Anexo**

#### **IV):**

a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que ela não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

c) Declaração formal, firmada por representante legal da proponente, sob as penas da lei, de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021;

d) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

**e)** Declaração formal, firmada por representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

**f)** Declaração formal, firmada por representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**g)** Declaração de que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

**h)** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**i)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.5.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo Anexo VI**).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** Anulação ou revogação da licitação;

**e)** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**9.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**9.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.9.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.11.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.12.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**9.13.** Os recursos, contrarrazões e pedidos de reconsideração deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, RS, situada à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1.166, Centro, **NÃO** sendo admitido por e-mail.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**10.1.2.** O pedido deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, RS, situada à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1.166, Centro, **NÃO** sendo admitido por e-mail.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## **11. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**11.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **DEVERÁ** apresentar (**fora dos envelopes**) declaração firmada por seu Responsável Contábil e/ou Representante Legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (**modelo Anexo V**).

**11.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**11.4. NÃO TERÁ** direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

**11.5.** O prazo que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo do cronograma previsto e anexo ao Edital, a contar da Ordem de Início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por Responsável Técnico Municipal.

## **13. DO RECURSO FINANCEIRO:**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Municipal de Agricultura

05.03 - Setor de Abastecimento de Água

1.017 - Projeto de Abastecimento de Água

4.4.90.51 - Obras e Instalações

## **14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**14.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, bem como outros documentos constantes no(s) projeto(s) a serem anexos ao Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 15 deste Edital.

**14.2.** Mobilizar materiais e pessoal suficientes para a execução da obra no tempo pré-determinado no instrumento convocatório, sendo este o prazo máximo para execução total da obra.

**14.3.** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

**14.4.** Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**14.5.** A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

**14.6.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

**14.7.** Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

**a)** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

**b)** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

**c)** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 15 deste edital.

**14.8.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

**14.9.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

**14.10.** Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

**14.11.** Fornecer a seus funcionários uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**14.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**14.13.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

**14.14.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

**14.15.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

**14.16.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

**14.17.** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**14.18.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

**14.19.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

**14.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**14.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

**14.22.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**14.23.** Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

**14.24.** Efetuar o cadastro da(s) obra(s) no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado;

**14.25.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do objeto licitado.

**14.26.** Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

**15.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**15.3.** A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**e)** Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

**I.** Atrasar o início da Obra/Prestação dos Serviços, conforme data aprezada na “ordem de início dos serviços”;

**II.** Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

**III.** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**IV.** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**V.** Desatender às determinações da fiscalização;

**VI.** Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**VII.** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou

dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**VIII.** Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

**IX.** Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

**X.** Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

**15.4.** No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item 15.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

**15.5.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**15.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.8.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**15.9.** A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**a)** No pagamento, serão utilizados Recursos Próprios.

**b)** O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**c)** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**d)** O Município pode exigir que a(s) licitante(s) vencedora(s) apresente(m) cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da

próxima fatura.

**e)** O Município efetuará as Retenções Tributárias e Previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

**f)** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

**16.2.** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório.

**16.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**16.4.** O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária do favorecido.

**16.5.** O pagamento somente será realizado pelo Município Contratante, após apresentação pela licitante que vier a ser contratada de:

**a)** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/RS ou CAU/RS;

**b)** Matrícula de inscrição da obra junto ao INSS (Cadastro Nacional de Obras – CNO);

**16.6.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

**16.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico do Município de Floriano Peixoto - RS, qual seja a Engenheira Civil ANGELICA GASPARETTO SANDRI, CREA/RS 215.874, com autoridade para exercer em nome da Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**17.2.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**17.3.** A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, bem como Ordem de Início de Obra/Serviços.

**17.4.** Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo Município, entre outras atribuições:

**17.4.1.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

**17.4.2.** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**17.5.** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**17.6.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**17.7.** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **18. DAS RETENÇÕES:**

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

**a)** De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

**b)** As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

**c)** A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação.

**d)** As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

**e)** Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

**f)** Haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

**g)** Haverá retenção de INSS, nos termos da legislação vigente.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

**19.1** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a Proposta de Preços e Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, bem como outros documentos constantes no(s) projeto(s) a serem anexos ao Edital, obedecendo a todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos.

**19.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**19.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**19.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**19.5.** Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem de seus funcionários;

**19.6.** Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município;

**19.7.** Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, as instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

**19.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

**19.9.** Fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

**19.10.** Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los,

**19.11.** Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

**19.12.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**19.13.** Zelar pelo patrimônio público, utilizando os equipamentos, materiais e instalações com responsabilidade, evitando desperdícios e danos.

**19.14.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **PROPOSTA FINAL**:

**I.** A última Proposta vencedora nos exatos termos apresentados

durante a sessão pública, juntamente com informações sobre o objeto ofertado readequada ao último lance ofertado.

**II.** Planilhas Orçamentárias constantes nos anexos readequada ao último lance ofertado;

**III.** Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos readequada ao último lance ofertado;

**IV.** Planilhas de composição de Encargos Sociais constantes nos anexos readequada ao último lance ofertado.

**Parágrafo Único** – O prazo de envio dos documentos readequados ao último lance ofertado pela licitante vencedora, que se refere o item anterior, **será de 24 horas**, prorrogável por igual período, a pedido da licitante, após o encerramento da sessão pública da licitação.

**19.15.** O envio dos documentos que se refere o item anterior poderá ser feito no e-mail [licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br](mailto:licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br).

**19.16.** Caso os documentos enviados por e-mail não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias autenticadas, contendo a identificação do proponente e o n.º da CONCORRÊNCIA a que se refere, na face externa:

**MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**E-MAIL OFICIAL:**  
**TELEFONE:**

**19.17.** O envio dos documentos que se refere o item 19.16 deverá ser feito no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO - RS  
Rua Antônio Dall'alba, nº 1166, Centro.  
Florianopeixoto - RS  
CEP: 99910-000  
A/C: Setor de Licitações

**19.18. A EMPRESA QUE ENVIAR POR E-MAIL OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICA DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

## **20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Homologada a licitação, a Administração Municipal convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

**20.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**20.3.** Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**21.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 136 da Lei n.º 14.133/21 da Lei nº 14.133/21 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**21.2.** A cada período de doze meses, tendo por data base a data do orçamento, o preço poderá ser reajustado, com base no IPCA-IBGE, acumulado no período.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS**

A contratada deverá observar:

**22.1.** Que o serviço e/ou obra deverá ter seu início contado a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município.

**22.2.** Que a contratada, quando receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município deverá:

**22.2.1.** Apresentar a ART de execução da obra.

**22.2.1.1.** Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da ART de execução, serão de responsabilidade da mesma.

**22.3.** Que os serviços serão orientados e conferidos pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município que deverá ter livre acesso à obra.

**22.4.** Que, junto ao SETOR DE ENGENHARIA, deverá ser agendada pelo responsável técnico da obra da empresa contratada, vistoria que TERÁ O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA MUNICIPALIDADE.

**22.5.** Que a vistoria deverá ser acompanhada pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.

**22.6.** Que o boletim deverá ser enviado por arquivo eletrônico à Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e deverá estar assinado pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.

**22.7.** Que após o recebimento do boletim, a Municipalidade marcará a data da vistoria da obra por parte da mesma.

**22.8.** Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento da Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução.

**22.9.** Que a fiscalização por parte da Contratante no local da obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

**22.10.** Que os laudos para liberação de parcelas, conforme os períodos do cronograma físico-financeiro, só serão emitidos mediante boletim de medição, conforme modelo que será disponibilizado em arquivo eletrônico pelo Município.

**22.11.** Que a empresa contratada não deverá realizar qualquer alteração em função da necessidade ou de sugestões de outras pessoas envolvidas, sem o consentimento prévio do Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município. Caso contrário, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de tais alterações e conseqüentemente seus custos.

**22.12.** Que as sugestões de possíveis alterações deverão ser encaminhadas ao Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município por escrito para a verificação das implicações que elas poderão desencadear.

**22.13.** Que a solicitação de aditivo contratual deverá ser solicitada, por escrito, em até 15 (quinze) dias consecutivos, antes do término do contrato.

**22.14.** Que em caso de aditivo contratual de prazo, a empresa contratada deverá justificar o pedido e protocolá-lo junto ao protocolo central do município;

**22.15.** Que no caso de aditivo de valor contratual, a empresa contratada deverá justificar o pedido e deverá vir acompanhado de um boletim de medição dos serviços, contendo os acréscimos e/ou reduções.

**22.16.** Que, se for utilizado concreto usinado na obra, a empresa contratada deverá entregar na data da vistoria uma cópia das notas do fornecedor do concreto, sem as quais não será efetuado o pagamento da parcela correspondente.

**22.17.** Que, se houver a necessidade de contratação de projetos, a empresa contratada deverá fornecer a ART de projeto por profissional habilitado.

**22.18.** Que a empresa vencedora, além de atender o disposto acima, deverá:

**a)** Obedecer a todos os detalhes construtivos constantes no Orçamento, Cronograma físico-financeiro e Projetos anexos;

**b)** Possuir o equipamento, o material e o ferramental necessário à execução da obra;

**c)** Abrir matrícula do objeto junto ao INSS por parte da empresa contratada, quando executada na modalidade de empreitada integral;

**d)** Confeccionar e instalar no local da obra placa-padrão da empresa contratada.

**e)** Manter, no recinto da obra, o Diário de Obra, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao Setor de Engenharia - Assessoria Técnica juntamente com o boletim de medição, indispensável para a liberação do(s) pagamento(s);

**f)** Manter, no recinto da obra, a ficha de EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos;

**g)** Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará o disposto no Item 15 deste Edital;

**h)** Responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação;

**j)** Efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local;

**j)** Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento;

**k)** Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal;

**l)** A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento para aprovação do Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município;

**m)** Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade;

**n)** A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município e conseqüentemente, não será efetuado o pagamento da mesma;

**o)** Toda empresa participante deverá, antes da cotação de preços, tomar ciência de todos os anexos constantes do presente Edital.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser feitas ao Município de Florianópolis, no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Florianópolis-RS, através do e-mail [licitacao@florianopolis.rs.gov.br](mailto:licitacao@florianopolis.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 9 9176-6090, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

**23.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município e serão divulgados no sítio eletrônico oficial: <https://florianopolis.rs.gov.br/>.

**23.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**23.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite

permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, sobre o valor inicial contratado.

**23.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado.

**23.6.** Os documentos apresentados no certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**23.7.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na CONCORRÊNCIA.

**23.8.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**23.9. NÃO SERÃO ACEITAS**, em documentos, assinaturas digitais escaneadas ou digitalizadas, pois não possuem validade jurídica, tratando apenas de uma mera representação gráfica, possuindo baixo nível de segurança e fácil de ser falsificada, não garantindo assim a integridade dos documentos.

**23.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas e documentos serão de responsabilidade dos licitantes.

**23.11.** É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.13.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Minuta de Termo Administrativo Contratual

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo III** - Modelo de Planilha de Orçamento Global.

**Anexo IV** - Modelo de Declarações e Documentação Complementar.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006.

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**Anexo VII** - Modelo de Termo de Credenciamento

Florianópolis, RS, 27 de abril de 2026.

**JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, NA COMUNIDADE DE RIO LIGEIRO ALTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E**

.....

**Nº ...../2026**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ..... do município de ....., ..... doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 39/2026, Concorrência Presencial nº 03/2026, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Concorrência Presencial nº 03/2026 bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra a seguir discriminada:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 EP	OBRAS GLOBAL	_____	_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, NA COMUNIDADE DE RIO LIGEIRO ALTO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS.

**§ 1º** - A Contratada obriga-se a executar a obra atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, observando o estabelecido no Edital.

**§ 2º** - O Contratante exercerá a fiscalização através da Secretaria Municipal a que os serviços estão diretamente ligados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações.

**§ 3º** - A Contratada é responsável pela execução dos serviços, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**§ 4º** - A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante as suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes a execução do objeto ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

**§ 5º** - Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento, atendidas as condições previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Cabem as condições do devido fornecimento e conclusão do Objeto acerca deste instrumento, os seguintes aspetos:

**a)** a Contratada deverá observar rigorosamente os projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos que integram a licitação;

**b)** a Contratada obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 60 (sessenta) meses;

**c)** em caso de alteração no quadro técnico profissional, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE. A substituição dar-se-á por outro profissional que atenda as condições estabelecidas no processo licitatório;

**d)** todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário que se fizerem necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA e/ou por aqueles devidamente designados por ela, na forma prevista no Edital do certame;

**e)** faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário a execução do objeto e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas a fase de construção da obra e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e providenciaria impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do CONTRATANTE;

**f)** a CONTRATADA fica responsável contra defeitos surgidos no período de 60 (sessenta) meses, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra;

**§ Único** - O não cumprimento do estabelecido neste item, por parte da CONTRATADA, implicara as sanções legais pertinentes e, especialmente, as estabelecidas neste instrumento.

**g)** é de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados em terrenos ou em vias públicas, em função da execução da obra;

**h)** Os materiais e serviços deverão ser entregues pelo preço ora contratado, livre de quaisquer outras despesas;

**i)** Além da entrega do material no local, deverá a Contratada, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Cabem ao regime de execução da obra, os seguintes aspectos:

**a)** a CONTRATADA compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a concluir a obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados da emissão da Ordem;

**b)** a CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Ordem de Serviço para Início de Obra;

**c)** caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Fiscal/Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior;

**d)** caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio a ser firmado de comum acordo entre as partes;

**e)** a indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados;

**f)** as responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

**g)** a execução das obras e serviços, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária global e demais anexos componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA se compromete a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas” formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**h)** caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários;

**i)** a CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou ainda, no controle técnico dos

mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado;

**j)** o CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações, cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

**k)** quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras ou serviços, sem qualquer ônus adicional ao valor original contratado;

**l)** na conclusão das obras ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas;

**m)** a CONTRATADA através de engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, devidamente registrados junto ao CREA/CAU, responsável pela área técnica relativa a segurança do trabalho, fará a fiscalização relativa as normas de segurança.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Departamento Técnico de Engenharia do Município, através da Engenheira Civil Angelica Gasparetto Sandri, CREA/RS 215.874, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 14.133/21, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;

**b)** dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** entregar o Objeto do presente instrumento de forma ajustada;

**b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**d)** assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

**e)** fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS.

**f)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**g)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação;

**h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**i)** assumir inteira e expressa responsabilidade pela conservação e manutenção por danos causados em quaisquer terrenos ou vias públicas, em função da execução da obra.

**j)** observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**k)** executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**l)** manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**m)** a contratada, se for de outro Estado, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

A obra, objeto desta licitação, deverá ser efetuada em até 01 (um) mês, a contar da data de assinatura do Termo de Liberação de Obras. Este termo somente será emitido após a liberação para execução da obra a ser expedida por parte do Município.

**§ 1º** - Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

**§ 2º** - A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Este contrato terá o prazo de execução de 01 (um) mês, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio a ser firmado de comum acordo entre as partes, conforme disposto na alínea “d”, da CLÁUSULA TERCEIRA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A Contratante pagará a Contratada pela execução da obra ora contratada o valor de R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (.....) de mão de obra e R\$ ..... (.....) de materiais.

**§ 1º** - O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município.

**§ 2º** - As obras objeto deste certame serão executadas com recursos próprios.

**§ 3º** - No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

**§ 4º** - À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

**§ 5º** - Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.

**§ 6º** - Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

**§ 7º** - A última parcela do pagamento estará condicionada a apresentação da CND da obra, a liberação/devolução da garantia contratual fica condicionada a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos - CND da obra.

**§ 8º** - Haverá retenção de IRRF conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

## **CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**a)** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documentada.

**b)** Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

**c)** No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o índice mais favorável a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**§ 1º** - O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

**§ 2º** - O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO CONTRATUAL**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 1º** - O Contratante, na forma estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

**§ 2º** - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito;

**b)** multa sobre o valor total da contratação;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

**§ 2º** - Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

**§ 3º** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

**§ 4º** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

**§ 5º** - Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

**§ 6º** - As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

**§ 7º** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§ 8º** - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**§ 9º** - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 05 - Secretaria Municipal de Agricultura
- 05.03 - Setor de Abastecimento de Água
- 1.017 - Projeto de Abastecimento de Água
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

**§ 1º** - No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**§ 2º** - A Lei nº 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO**

É Gestor(a) do presente instrumento o(a) titular da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal no 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, o qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o mesmo proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS FISCAIS DO CONTRATO**

É fiscal do presente instrumento a Engenheira Civil, Sra. Angelica Gasparetto Sandri, CREA/RS 215.874, do Setor de Engenharia do Município, e a servidora municipal Gabriele Zanivan, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, sendo responsável direta pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, ..... de ..... de 2026.

**JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,**  
Prefeito Municipal.  
C/ CONTRATANTE

.....,  
Representante Legal.  
C/ CONTRATADA

Registre-se.

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 03/2026 e seus anexos, a saber:

**Razão Social Proponente:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço Completo:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Nome Representante legal:**

**E-mail:**

**CPF:**

**RG:**

**Endereço Completo:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução do projeto acima mencionado é de R\$ (.....)(*valor por extenso*), sendo: Mão de obra – R\$ .....(*valor por extenso*) e Materiais – R\$.....(*valor por extenso*).

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto - RS.

**DECLARAÇÕES:**

**1.** Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.

**2.** Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico de Execução, anexo ao edital.

**3.** Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.

**4.** Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

**5.** Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas que

influem nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos.

**6.** Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.** Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.** Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.

**9.** Declaramos a aceitação de todas as condições editalícias.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

***Assinatura***

---

Nome Representante Legal

***Assinatura***

---

Nome Responsável Técnico / CREA / CAU

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026**

**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL.**

**Objeto:** Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais para Perfuração de Poço Artesiano (Poço Tubular Profundo) com **profundidade máxima prevista de 300 (trezentos) metros**, de acordo com o Termo de Referência para Locação e Construção de Poço em anexo.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Total</b>
1.	Despesas c/ Transporte e Montagem de Equipamentos	Und	1,00	R\$	R\$
2.	Perfuração em 12" de 0 a 12 m	M	12,00	R\$	R\$
3.	Perfuração em 6" de 12 a 300 m	M	291	R\$	R\$
4.	Confecção e Instalação da Placa de Obra	Und	1,00	R\$	R\$
5.	Tubo PVC Liso 6"	M	20	R\$	R\$
6.	CAP PVC Geomecânico 6"	Und	1,00	R\$	R\$
7.	Laje de Proteção	Und	1,00	R\$	R\$
8.	Cimentação Espaço Anular	M	20	R\$	R\$
9.	Teste Vazão - Padrão DRH/SEMA	Horas	24	R\$	R\$
10.	Coleta e Análise de Água (Padrão Outorga DRH)	Und	1,00	R\$	R\$
11.	Cercamento do Poço (2 x 2 m)	M <sup>2</sup>	4	R\$	R\$
12.	Tamponamento (se necessário)	M	300	R\$	R\$
13.	Tampa de poço 6" vanbro	Und	1,00	R\$	R\$
					<b>R\$</b>

**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal

**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
Nome Responsável Técnico / CREA / CAU

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO  
COMPLEMENTAR.**

A empresa .....(*razão social*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., sediada.....(*endereço completo*), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**, informa que:

**a)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA por ato do Poder Público e não está impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

**b)** Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**c)** Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

**d)** Declaramos que não possuímos vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

**e)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

**f)** Declaramos que cumprimos a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

**g)** Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**h)** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que atendemos aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.**

A empresa .....(*razão social*), inscrita no CGC/CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu .....(*responsável contábil*), o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, estando enquadrada como.....(*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte*), e está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

*Local*, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

***Assinatura***

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal

***Assinatura***

\_\_\_\_\_  
Nome Responsável Contábil / CRC

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do seu Representante Legal o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....**DECLARA** sob as penas da Lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

***Assinatura***

---

Nome Representante Legal

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026**

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

A (*Razão Social Empresa*) ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....a participar da licitação instaurada pelo município de Floriano Peixoto/RS, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

***Assinatura***

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS

O presente termo de referência vem estabelecer diretrizes de ordem técnica e especificações, em nível de anteprojeto, para orientar a execução dos serviços de locação e construção de um poço tubular profundo, o qual terá profundidade estimada em até 300 (trezentos) metros, em áreas de rochas cristalinas e/ou sedimentares, respectivamente, cujos serviços se desenvolverão na Zona Rural do Estado do Rio Grande do Sul, no município de Florianópolis, Linha Ligeiro Alto pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados, constituindo elementos indispensáveis à elaboração das propostas de preço e prazo.

### 1 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

#### 1.1 Expressões Técnicas e dos Serviços

**LOCAÇÃO:** Atividades desenvolvidas objetivando a determinação, em campo, por intermédio de métodos específicos, das estruturas geológicas que apresentam maior possibilidade de resultar em poços produtivos.

**PERFURAÇÃO:** Conjunto de atividades desenvolvidas desde o momento de início do poço até o momento em que se iniciam as atividades de revestimento das paredes do poço com tubos, filtros e pré-filtro.

**COMPLETAÇÃO:** Atividades desenvolvidas no poço, após a **PERFURAÇÃO**, com a finalidade de transformar o buraco escavado, em um poço para produção de água subterrânea.

**DESENVOLVIMENTO:** Operações realizadas após a completação que tem por finalidade conectar o poço ao aquífero, possibilitando a produção de água subterrânea (substituição do fluido de perfuração e completação por água,



operações de limpeza do poço, operações para estimulação do aquífero tais como: pistoneamento, jateamento, etc...).

**TESTE DE BOMBEAMENTO:** Operações de bombeamento no poço, realizadas após o desenvolvimento, com a finalidade de medir as suas características hidrodinâmicas.

**FLUIDO DE PERFURAÇÃO:** Fluido de características físico-químicas definidas, que é utilizado no sistema de perfuração rotativo, na fase de perfuração do poço.

**CARACTERÍSTICAS REOLÓGICAS:** Características físico-químicas dos fluidos (Viscosidade Aparente, Viscosidade Plástica, Limite de Escoamento, Força Gel).

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:** Peso específico, pressão hidrostática, Perdas de carga etc...

**POÇOS NO SEDIMENTO:** Denominação dada neste Termo de Referência aos poços construídos em formações sedimentares.

**POÇOS NO CRISTALINO:** Denominação dada neste Termo de Referência aos poços construídos em rochas cristalinas, ígneas ou metamórficas e cujo perfil litológico seja composto por até 30 (trinta) metros de rocha friável (sedimentar ou alteração de rocha cristalina) e rocha cristalina sã.

## 1.2 Descrição do Objeto

Contratação de serviço de perfuração de poços tubulares parcial ou totalmente revestidos, tanto em rochas duras pelo método roto-pneumático, quanto em rochas friáveis pelo método rotativo com lama.

### REQUISITOS

O objeto será atendido conforme:

- Projetos (=Peças Gráficas). Anexo I
- Especificações Técnicas – Projeto Básico).



- Normas Técnicas da ABNT.
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho. Anexo II
- Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações.
- Instruções para Sinalização Rodoviária do DAER e DNIT.

## **2 CONDIÇÕES GERAIS**

### **2.1 Normas Técnicas e Disposições Particulares**

Para a execução dos serviços e das obras, a Contratada deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos poços, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

### **2.2 Pessoal**

A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente da obra, geólogo com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência. A supervisão permanente do referido técnico será verificada mediante constatação da sua rubrica diária no “Livro de Ocorrência”, conforme previsto no



item 4.1.

### **2.3 Fornecimento por Parte da Contratada**

A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados. A Contratada disponibilizará um veículo, com condições de trafegar até ao local dos serviços, inclusive combustível, manutenção e motorista, para atendimento da FISCALIZAÇÃO, devendo o mesmo ser solicitado com pelo menos 24 horas de antecedência à sua utilização.

### **2.4 Transferências de Trabalho**

A Contratada somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, com a prévia autorização da Contratante. Qualquer caso de transferência de trabalho não exime, entretanto, a Contratada das responsabilidades assumidas perante a Contratante, definidas no Edital de Licitação e no presente Termo de Referência. Os possíveis subcontratantes deverão possuir a devida experiência e capacidade para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante a Contratante, na forma que vier a ser exigida.

### **2.5 Permissões, Certificados e Regulamentos**

A Contratada deverá, às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridas por lei, a fim de poder executar os serviços objeto deste Termo de Referência. Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem as obras a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo serem



cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho.

## **2.6 Responsabilidades sobre Equipamentos e Materiais**

A Contratante não se responsabilizará por roubos, subtrações ou atos de vandalismo que venham a ocorrer no canteiro de obras durante a execução dos serviços, ficando a cargo da Contratada exercer a vigilância que considere necessária a esse respeito, inclusive sobre materiais fornecidos pela Contratante, durante o transporte e a aplicação na obra.

## **2.7 Conformidade com o Termo de Referência**

Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos. Considerar-se-á que a participação da contratada nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes a execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pela CONTRATANTE em decorrência deste termo de referência, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o contrato que vier a ser assinado. A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos SERVIÇOS não poderá ser avocada no desenrolar dos TRABALHOS como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

## **2.8 Procedimentos**

A Co-participante e a CONTRATADA estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do CONTRATO, em particular no referente a: Preparação e Atualização dos Programas de Trabalhos, Relatórios de Andamento, Reuniões, Habilitação de Pessoal, Comunicações, Fiscalização e Faturamento.



## 2.9 Fiscalização

A Fiscalização será exercida pela equipe técnica da CONTRATANTE ou por esta designada. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da obra, onde constem:

- Previsão de início e fim da obra;
- Preparação do canteiro de obras;
- Perfuração;
- Descida da coluna final;
- Desenvolvimento;
- Desinfecção;
- Selo Sanitário;
- Tampa protetora;
- Cercamento da área (mínimo de 2 m x 2m);
- Hidrômetro.

Para cada atividade a ser iniciada na obra, a CONTRATADA deverá ser autorizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter na obra um Boletim Diário de Perfuração, com notação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização. Observação: O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá assinar este Boletim Diário de Perfuração, em cada uma de suas visitas, com data e hora.

O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará obrigada a executar a obra de acordo com a especificação que consta no Item B.

CONTRATADA por um período não inferior a dois anos. Eventuais alterações no projeto construtivo dos poços tubulares, somente poderão ser feitas a pedido da CONTRATANTE com concordância por escrito da fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção



necessários para as medições e fiscalizações da obra.

Constituem atribuições da fiscalização do CONTRATANTE, plenamente aceitas pela CONTRATADA:

- Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da CONTRATADA que dificultar a fiscalização;
- Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e/ou modificações indicadas pelo CONTRATANTE;
- Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT ;
- Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais (em especial as ambientais) ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;
- Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos construtivos.
- Determinar o aumento, diminuição ou eliminação serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;
- Realizar medições se e quando julgar conveniente.

### **Obrigações do Fiscal do Contrato**

Responsabilizar-se pela perfeita execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência e em obediência a seguinte legislação:

Lei 13303/16 – Lei das Estatais.

Manual do Gestor Público.

### **3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

As presentes condições referem-se aos serviços de construção de poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, sedimentares e mistas (sedimentares/



crystalinas), em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

### **3.1 Locação**

A construção do poço deverá estar de acordo com as normas NBR 12.212 e 12.244 da ABNT e o Projeto Construtivo de Poço Tubular, em condições específicas desde que devidamente autorizado pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

#### **3.1.1 Metodologia:**

A perfuração deverá ser executada pelos métodos de sondagem roto-pneumáticos em rochas duras e/ou rotativos em rochas frágeis, em conformidade com o Projeto Construtivo.

### **3.2 CONSTRUÇÃO**

#### **3.2.1 Equipamentos e Materiais**

A Contratada deverá dispor, no mínimo dos seguintes equipamentos e materiais para execução dos serviços e apresentar documentos comprobatórios de propriedade dos mesmos ou de aluguel ou consórcio:

- a) Uma perfuratriz rotativa e/ou rotopneumática em perfeitas condições operacionais, com capacidade para no mínimo 120 metros de profundidade em diâmetros exigidos neste Termo de Referência;
- b) Hastes, brocas, bit's e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para construção dos poços;
- c) Um carro-pipa com capacidade de 7.000 litros;
- d) Um compressor de ar com motor a óleo diesel, descarga livre capaz de extrair até 30m<sup>3</sup>/h, para ser utilizado na limpeza, e desenvolvimento do poço;
- e) Um grupo gerador com capacidade suficiente para execução dos serviços em qualquer uma de suas etapas;



f) Bombas submersas necessárias para testes de vazão compatíveis com a produção dos poços;

g) Medidor de nível d'água, elétrico;

h) Condutivímetro.

No caso de uso do método rotativo durante a perfuração só será permitido o uso de polímero de celulose de alta viscosidade, como fluido de perfuração. Todo o transporte necessário, até o local da construção dos poços estará sob a responsabilidade da Contratada, inclusive com relação às despesas de carga e descarga, encargos e tributos.

A Contratante não considerará, em nenhum caso, indenizações por equipamentos paralisados, pela falta de materiais ou pessoal.

### **3.2.2 Documentos**

A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, constando ter executado construção de poços em contextos geológicos a que se refere este Termo de Referência.

### **3.2.3 Serviços**

Deverá ser mantida junto ao canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA, devidamente assinada pelas partes. Os acessos aos locais dos serviços, quando necessário, serão executados pela Contratada. Caberá à Contratada proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc., durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado.

## **4 CONDIÇÕES TÉCNICAS**

As obras deverão obedecer rigorosamente as Normas da ABNT e aos



padrões técnicos estabelecidos nos projetos construtivos contidos neste Termo de Referência para cada tipo de poço. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito, deverão ser esclarecidas e autorizadas pela co-participante, antes da execução do serviço.

#### **4.1 Instalação do Canteiro de Obras**

A instalação do canteiro de obras compreenderá o deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios, equipamentos de teste de bombeamento, grupo gerador, etc. As operações de Desmonte, Transporte e Montagem dos equipamentos de sondagem, bem como a preparação do canteiro de obras os acessos, vigilância, energia elétrica e água correrão por conta da CONTRATADA.

O canteiro de obras deverá ser convenientemente isolado, para impedir a entrada de pessoas não autorizadas para a prevenção de acidentes. Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar devidamente organizados. Os materiais a serem empregados na obra, tais como tubos de boca, revestimentos, filtros, pré-filtros e centralizadores deverão estar no canteiro de obras quando do início da perfuração. Não será permitido o uso de equipamentos estragados, ou defeituosos e ainda materiais de quaisquer naturezas que possam representar risco ambiental por acondicionamento inadequado.

A CONTRATADA se obriga a manter o espaço reservado para o abrigo, apoio e descanso de seus colaboradores em perfeitas condições de uso e operação. Comprometendo-se a disponibilizar espaço adequado para descanso, convívio e higiene pessoal, bem como compromete-se a manter a manutenção em dia e o pleno funcionamento de todos os utensílios destes espaços de convivência. Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama deverão ser adequadamente eliminados e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento



deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis . Cercas e outras benfeitorias que por acaso tenham sido removidas ou danificadas deverão ser recuperadas pela CONTRATADA.

## **4.2 Perfuração**

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a CONTRATADA tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a CONTRATADA providenciar o preenchimento do poço com uma mistura composta de argamassa de argila e cimento às suas expensas. Observação: Podem ser retirados ou recuperados os materiais investidos, tais como revestimentos e tubos de boca, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Os materiais removidos ou recuperados não poderão ser reutilizados em nenhum outro poço da CONTRATANTE, sem prévia autorização do fiscal da obra.

### **4.2.1 Poço no Cristalino**

A perfuração deverá ser executada em diâmetro de 8 ½” ou 12 ¼” (conforme projeto – anexo A), nas coberturas sedimentares ou rocha alterada, até penetrar pelo menos três metros na rocha totalmente sã. A partir da rocha sã, poderá reduzir a perfuração para 6” de diâmetro, até atingir a profundidade final do poço. Durante a perfuração na rocha sã (Ø 6”), caso seja encontrada alguma estrutura com ou sem água, que cause desmoronamento de pedaços de rocha ou material fino comprometendo a qualidade do poço, será necessário proceder o alargamento do furo e a concomitante colocação de revestimento ou de filtro e pré-filtro, no caso da presença de água. No ato da perfuração, se for constatada a presença de água nas formações friáveis, de coberturas sedimentares ou rocha alterada, deverá haver um alargamento do furo para 12 ¼” de diâmetro e colocado filtro e pré-filtro nas zonas produtoras (conforme projeto – anexo B).



#### **4.2.2 Poço no Sedimento**

A perfuração deverá ser executada pelo sistema rotativo com circulação direta, com diâmetro de 12 ¼” até atingir a profundidade final projetada (conforme projeto – anexo C). Poderá ser iniciada a perfuração em diâmetros menores, contanto que em seguida o furo seja alargado até atender rigorosamente todos os diâmetros finais especificados no projeto.

#### **4.3 Fluido de Perfuração (Quando Se Fizer Necessário)**

A CONTRATADA deverá utilizar fluido de perfuração à base de água com baixo teor de sólidos, baixo teor de alumínio, polímeros tipo CMC e aditivos de baixo impacto ambiental, que se fizerem necessários para que se tenha a lama dentro dos padrões da NBR 12244 da ABNT, ou seja: Densidade entre 1,00 e 1,08 g/cm<sup>3</sup> Viscosidade aparente entre 35 e 60 segundos Marsh Teor de areia inferior a 1% em volume pH entre 7,0 e 9,5 Filtrado abaixo de 15 cm<sup>3</sup>. A CONTRATADA deverá dispor de laboratório próprio e equipado, no local da obra, para medir os parâmetros acima mencionados de forma rotineira, com anotações em Planilha de Obra e disponibilizá-la toda vez que solicitada ao fiscal da CONTRATANTE. Sempre que as características do fluido sinalizarem risco de dano ao aquífero, informar ao fiscal da CONTRATANTE e em combinação com este, o fluido deverá ser imediatamente substituído. Fica proibido o uso de aditivos capazes de minimamente poluir o aquífero. Durante a perfuração inicial que pode ser de vinte polegadas (20”) para a colocação do tubo de boca, o fluido de perfuração poderá ser a base de alto teor de sólidos, tipo bentonita, caso a CONTRATADA assim preferir. Nesta situação, após a cimentação do tubo de boca, este fluido será devidamente descartado, com os devidos cuidados e sem riscos ambientais. Todos os materiais empregados no fluido de perfuração deverão ter registro da quantidade com descrição da composição química registrada na Planilha da Obra e acessível à fiscalização.



#### **4.4 Amostragem**

As amostras, em volumes não inferiores a 40 cm<sup>3</sup>, deverão ser coletadas em intervalo de dois metros de avanço na perfuração ou sempre que ocorrer variação do tipo de rocha, cor, granulometria, avanço na perfuração, etc., sendo acondicionadas secas em sacos plásticos transparentes de paredes resistentes e etiquetadas com identificação do poço e intervalo da profundidade da amostra coletada, devendo ser mantidas livres das intempéries e disponíveis no canteiro de obras durante a perfuração e posteriormente entregues ao contratante. Adicionalmente, uma fração individual de cada amostra coletada deverá ser seca e disposta em ordem crescente de perfuração, em caixas de madeira de dimensões aproximadas de 40cm x 10cm numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

Se for do entendimento do técnico responsável técnico a não necessidade do mesmo, pode ser utilizada a amostragem de calha obtida durante a perfuração com os intervalos corretos das trocas das propriedades obtidas, que deverão ser ao longo do processo de perfuração do poço.

#### **4.5 Profundidade**

A profundidade final estimada para completação dos poços deverá ser da ordem de 150 (cento e cinqüentacinquenta) metros a 500 (trezentos e cinquenta) metros para os poços, todavia a determinação exata será definida pela co-participante, na dependência da profundidade das estruturas saturadas e da amostragem de calha obtida durante a perfuração dos respectivos poços. Podendo a co-participante decidir, por motivos naturais, técnicos ou econômicos, completar qualquer poço antes de atingir a profundidade final estimada.

#### **4.6 Revestimento**

Imediatamente após a definição da profundidade final do poço, deverá se seguir a etapa de revestimento, de toda a extensão das coberturas de rocha



sedimentar e/ou rocha cristalina alterada, e colocando-se inclusive no mínimo 06 (seis) metros de revestimento na rocha totalmente sã, no caso dos poços no CRISTALINO. Os revestimentos e filtros deverão ser de PVC aditivado, nervurado leve e tipo standard de  $\varnothing$  6", geomecânico ou similar. Para a escolha dos revestimentos e filtros leves ou standard, deverão ser observadas as especificações técnicas de cada material, principalmente com respeito às profundidades que vão ser utilizadas.

#### **4.7 Pré-Filtro**

Deverá ser de cascalho essencialmente de quartzo, com grãos arredondados e calibrados na faixa granulométrica de 1,5 a 3,5mm. A colocação do pré-filtro deverá ser feita numa operação contínua, em contra-fluxo, de forma a preencher totalmente o espaço anular entre a parede do furo e a tubulação de revestimentos e filtros, até o ponto onde ficará a base da cimentação a 1,50m de profundidade.

#### **4.8 Limpeza e Desenvolvimento**

A desinfecção final deverá ser feita com solução clorada, em quantidade tal que permita concentração de 50mg/l de cloro livre por pelo menos 2 horas, devendo ser introduzida por tubos auxiliares, caso existam, e/ou solução para ser introduzida pela boca do poço. De acordo com a NBR 12244, se a solução utilizada for hipoclorito de sódio, deverá ser aplicado 0,5 litro da mesma por metro cúbico de água no poço.

#### **4.9 Cimentação**

A cimentação deverá ser feita no espaço anular compreendido entre o diâmetro de perfuração e o revestimento do poço, na profundidade entre o nível do terreno e o pré-filtro, com uma pasta fabricada à base de cimento e água com um peso específico de 14 a 15 lb/gal. Deverá ser feita a proteção sanitária à base de



cimento e areia (1:3), na superfície do terreno com 1m<sup>2</sup> por 0,15m de espessura, ficando o poço no centro desta base.

#### **4.10 poços perfurados pelo método roto-pneumático**

A CONTRATADA deverá desenvolver o poço com sistema de “air-lift” por pelo menos quatro (4) horas.

#### **4.11 Poços Perfurados Pelo Método Rotativo Com Fluido De Perfuração**

A CONTRATADA deverá desenvolver por pelo menos vinte e quatro horas com intervalos de duas horas bombeando por uma hora de intervalo, verificando a turbidez e o teor de areia para que estejam dentro dos limites admitidos pela CONTRATANTE, ou seja:

- Turbidez igual ou menor que 1 NTU (unidade nefelométrica de turbidez)
- Teor de areia igual ou menor que 5 mg/l. Observação: O método de desenvolvimento adotado é o “air lift”, com uso de dispersantes ambientalmente de baixo impacto, em quantidades de acordo com o fabricante, e com a colocação do tubo injetor posicionado acima do último filtro, ou no caso de poços em rocha dura última haste no fundo do poço. O compressor deverá ser compatível com as características técnicas do poço.

A CONTRATADA deverá observar o nível do pré-filtro durante a operação, para fins de recarga do mesmo. O tempo máximo para esta operação será de 24 horas, com a utilização de dispersantes de baixo impacto ambiental. Períodos adicionais correrão por conta da contratada.

#### **4.12 Da Coleta De Água Para As Análises Físico-Químicas**

A CONTRATADA deverá providenciar na coleta de uma amostra de água para análise físico-química no período final de desenvolvimento, com volume mínimo de dez 10 litros, em recipiente limpo e não utilizado para armazenar outros líquidos, tendo o mesmo sido lavado pelo menos três vezes com a própria água do



poço e devidamente vedado e identificado.

#### **4.13 Da laje de proteção e tubo protetor**

A obra denominada de perfuração de poço tubular será considerada concluída pela CONTRATANTE quando:

- Os serviços de concretagem da laje de proteção deverão ter as seguintes características: em concreto com traço 1:2:3, com área não inferior a 1,0m<sup>2</sup>, 0,25m de espessura, ressalto de 0,15m acima do solo e com declividade do centro para a borda. Em casos excepcionais, como terrenos alagadiços ou inundáveis, à critério da fiscalização, poderão ser exigidas dimensões maiores. Na laje deverá constar o nome, a sigla do poço, o nome da contratada e a data de início e conclusão da obra.

- A coluna de revestimento deverá estar no mínimo a 0,5m acima do topo da laje;

- Tubo Protetor em aço engastado na laje de proteção sanitária e pintado na cor verde claro, referência Munsel 2,5 – G – 3/4.

- Tampa Protetora confeccionada de aço, mesmo material do Tubo Protetor e soldada no tubo protetor, com ambos pintados em cor verde claro, referência Munsel 2,5 – G – 3/4 conforme norma ABNT-NBR 6493.

#### **4.14 Do Relatório Técnico Construtivo**

A CONTRATADA deverá entregar um Relatório Técnico Construtivo conforme a norma NBR 12.244 da ABNT. Farão parte deste relatório: amostras, perfis IEL, SP, GR, Sônico e interpretado se houver, boletins diários de perfuração, perfil litológico e construtivo, perfil de tempo de penetração, planilha de materiais utilizados na obra e Nota Fiscal com o custo da obra conferida e assinada pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.



## **B – Perfis Esquemáticos Dos Poços Tubulares A Serem Perfurados (projetos construtivos esquemáticos)**

O Projeto construtivo esquemático 1 será aplicado para poço unicamente perfurado pelo método rotopneumático. O Projeto construtivo esquemático 2 será aplicado para poços perfurados pelo método rotopneumático porém necessitaram revestimento na totalidade da perfuração. O Projeto construtivo esquemático 3 será aplicado em poços inteiramente perfurados em rochas friáveis, pelo método rotativo com a utilização de fluido de perfuração.

MURILO ARALDI

DIDONE:02736704096

Assinado de forma digital por MURILO  
ARALDI DIDONE:02736704096

Dados: 2026.03.26 15:06:30 -03'00'

---

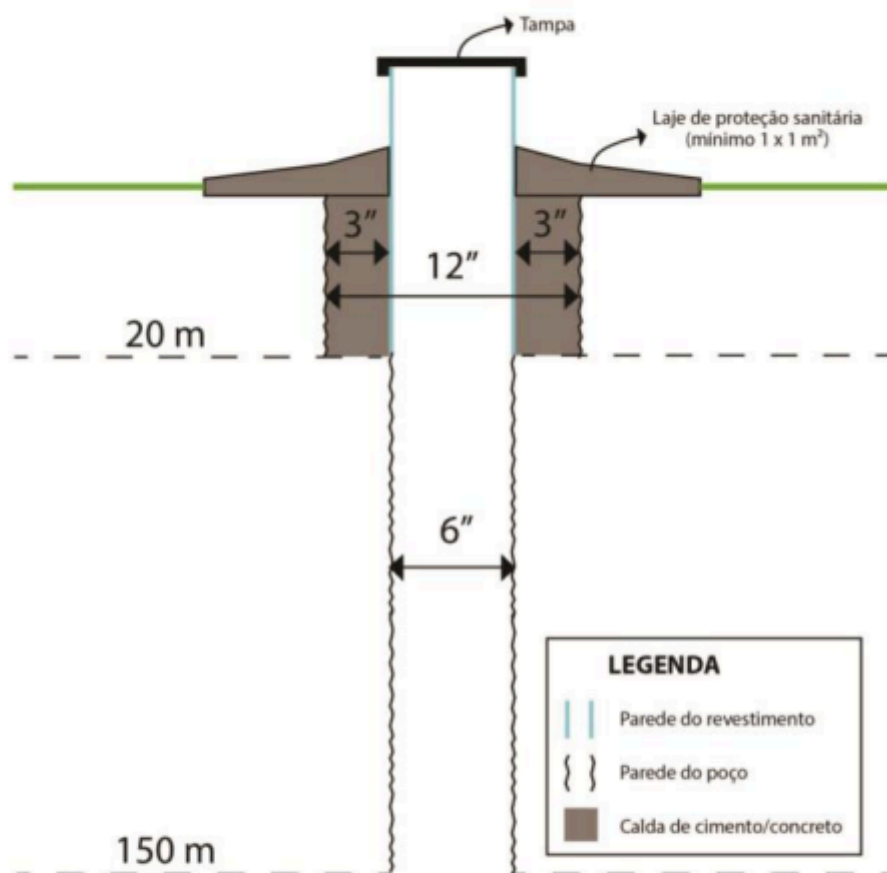
**MURILO ARALDI DIDONÉ**  
**ENGENHEIRO GEÓLOGO**  
**CREA-RS 266127**  
**CREA-SC 208437-3**



## PERFIL ESQUEMÁTICO 1

### Poço tubular parcialmente revestido com 6" de diâmetro útil

Para poços em aquíferos fissurais/fraturados estáveis



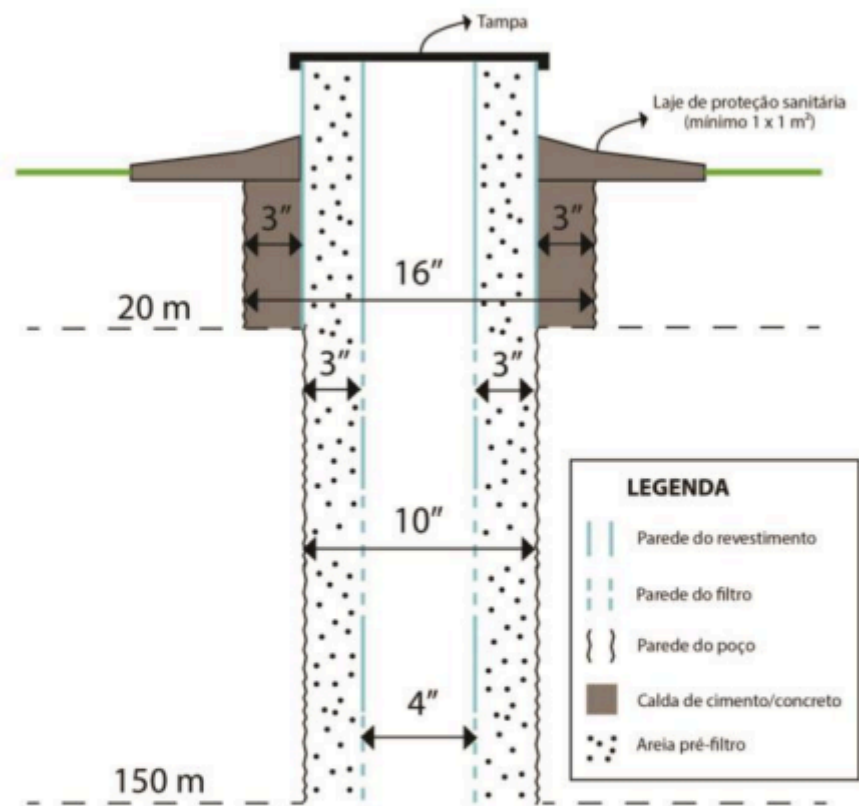
- Perfuração 12"Ø  0-20 m
- Perfuração 6" Ø  20-150 m
- Revestimento liso 6"Ø  0-20 m
- Poço aberto 6" Ø  0-150 m
- Espaço anular 3"  0-20 m  Preenchimento com calda de cimento



## PERFIL ESQUEMÁTICO 2

### Poço tubular totalmente revestido com 4" de diâmetro útil

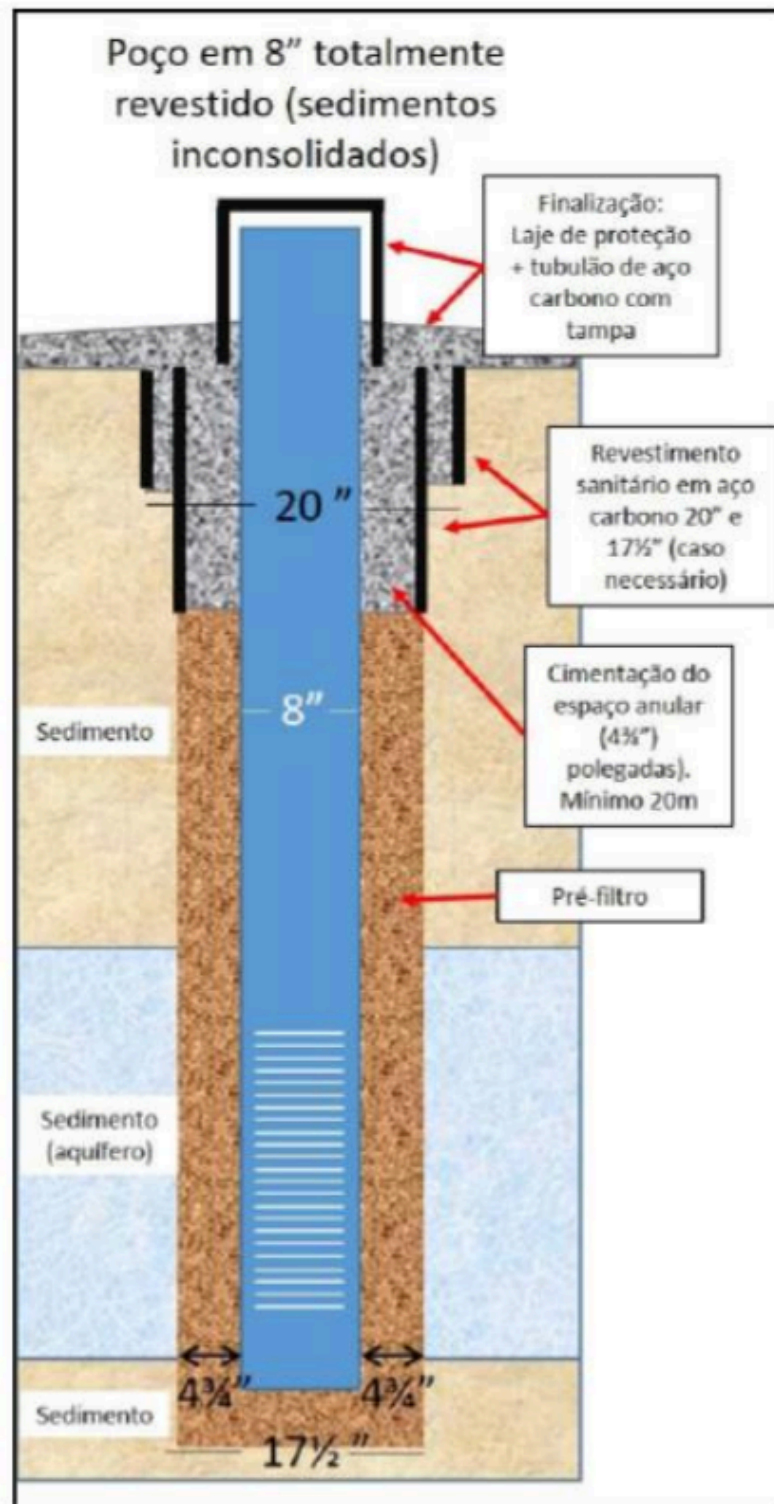
Para poços em aquíferos granulares/porosos ou em casos de poços instáveis



- Perfuração 16"Ø  0-20 m
- Perfuração 10"Ø  20-150 m
- Revestimento liso 10"Ø  0-20 m
- Revestimento liso + filtro 4"Ø  0-150 m
- Espaço anular 3"  0-20 m  Preenchimento com calda de cimento
- Espaço anular 3"  0-150 m  Preenchimento com areia pré-filtro



## PROJETO CONSTRUTIVO ESQUEMÁTICO 3 - SEM ESCALA



# **PROJETO E ALOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**

**ESTUDO DA ÁREA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**



**GEÓLOGO MURILO ARALDI DIDONÉ**

**CREA-RS 266127**

**CREA-SC 208437-3**

**FLORIANO PEIXOTO, MARÇO DE 2026**

# **PROJETO E ALOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**

**ESTUDO DA ÁREA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO/RS**

**PROFISSIONAL: MURILO ARALDI DIDONÉ  
GEÓLOGO - CREA RS266127**

**LOCAL DO EMPREENDIMENTO: COMUNIDADE LIGEIRO ALTO, ZONA RURAL  
DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO/RS**

**FLORIANO PEIXOTO, MARÇO DE 2026**

## SUMÁRIO

<b>1. Dados Gerais do Empreendimento.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Objetivo.....</b>	<b>5</b>
<b>3. Descrição Geológica.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Descrição Hidrogeológica Local.....</b>	<b>8</b>
<b>4.1 Relevo.....</b>	<b>9</b>
<b>5. Descrição Pedológica Local.....</b>	<b>9</b>
<b>6. Descrição da Vegetação Local.....</b>	<b>10</b>
<b>7. Informações Sobre a Disponibilidade de Energia Elétrica no Local do Poço Tubular.....</b>	<b>11</b>
<b>8. Conclusão e Posicionamento da Equipe Técnica.....</b>	<b>12</b>
<b>Memorial Descritivo.....</b>	<b>13</b>
<b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>18</b>

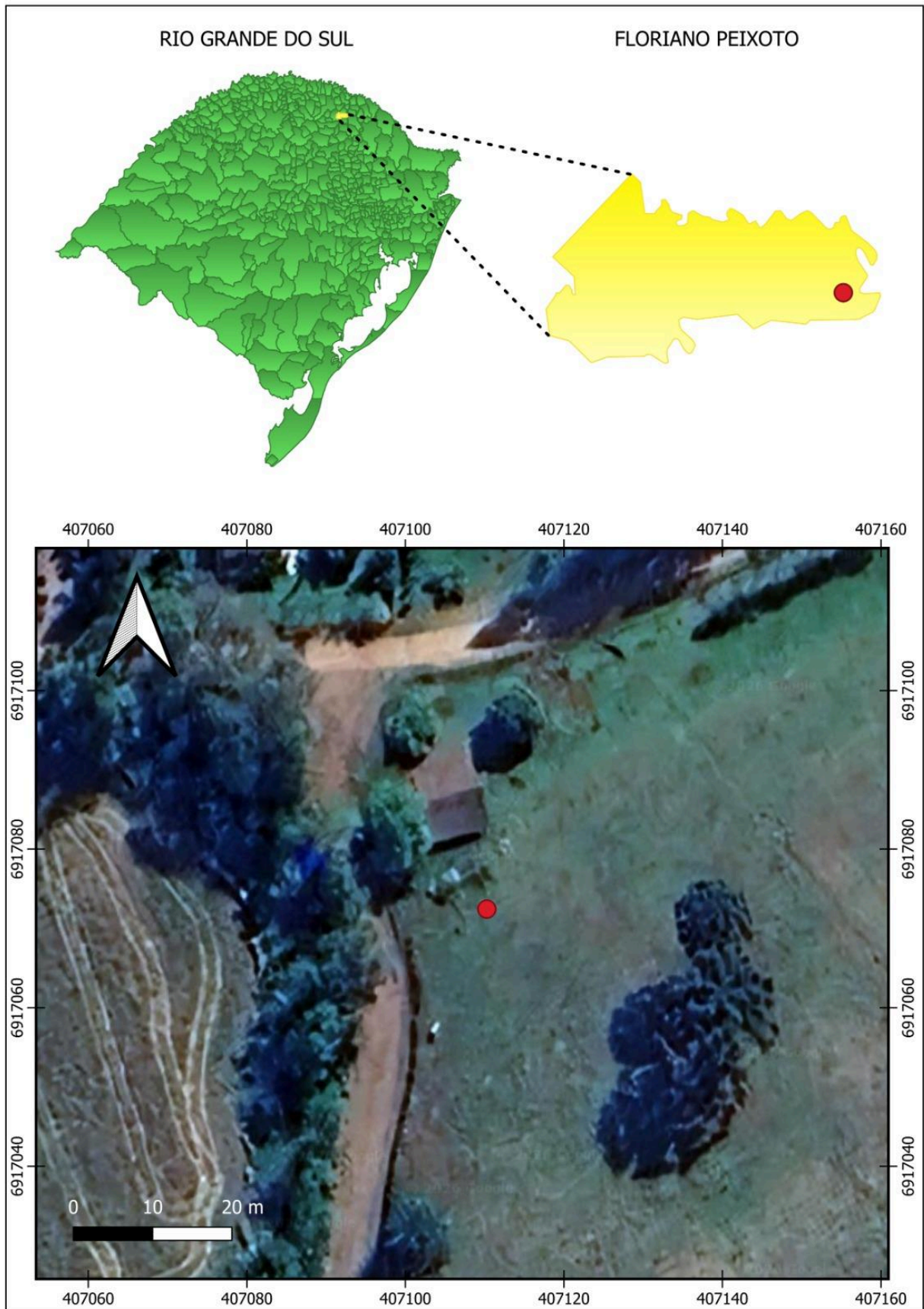
# PROJETO E ALOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

## 1. Introdução

O presente laudo geológico consiste no estudo hidrogeológico para perfuração de poço artesiano, localizado na área indicada no mapa abaixo. Com esse intuito, serão conduzidas análises geológicas da região, caracterização dos estratos locais, estudo dos cursos d'água regionais e locais, culminando com a apresentação das conclusões pelo profissional encarregado.

Esta área está localizada no município de Florianópolis, estado do Rio Grande do Sul, Brasil. A figura 1 apresenta o mapa com a localização aproximada do empreendimento.

Figura 1: Mapa de Localização da Área de Estudo (ponto em vermelho).



Fonte: Google Satellite.

## **2. Objetivo**

Este laudo técnico geológico tem como objetivo realizar uma descrição das características geológicas, hidrológicas e pedológicas do local do empreendimento, visando uma caracterização precisa da área de estudo. A conclusão deste laudo técnico incluirá um posicionamento técnico sobre o local, considerando os dados ambientais observados durante o levantamento de campo e monitoramento do local.

## **3. Justificativa**

A Comunidade Ligeiro Alto, no município de Floriano Peixoto, enfrenta sérias dificuldades com o abastecimento de água, especialmente em períodos de estiagem prolongada. A escassez de água tem comprometido o bem-estar dos moradores, afetando o consumo doméstico, a higiene, a produção agrícola e a criação de animais, tornando urgente a perfuração de um poço artesiano que possa atender às necessidades básicas da população local.

Inicialmente, havia sido escolhido um local específico para a perfuração, no entanto, o proprietário da área não autorizou a realização do serviço em sua propriedade. Por esse motivo, foi necessário alterar o ponto de perfuração, optando-se por um novo local que oferecesse viabilidade técnica e estivesse juridicamente disponível, garantindo assim a continuidade do projeto e o atendimento da comunidade com uma fonte segura e constante de água potável.

## **4. Descrição Geológica**

O município de Floriano Peixoto está inserido no contexto geológico de derrames de rochas ígneas basálticas com características geoquímicas que variam de basaltos toleíticos, andesitos, riolitos e dacitos. Rochas da Formação Serra Geral, designação empregada desde I. C. White, em 1908.

Esse evento vulcânico foi um dos mais importantes de caráter fissural que se tem registro no mundo, tendo sua gênese relacionada ao início do evento geológico que culminou na separação dos continentes americano e africano (quebra do Gondwana), durante o Cretáceo Inferior (130 – 120 Milhões de anos). Constitui uma

sucessão de derrames efusivos de composição ácida a básica correspondendo ao vulcanismo de encerramento da evolução Gondwânica da Bacia do Paraná, ocupando a parte superior do Grupo São Bento, de idade Juro-Cretácea, e cobrindo uma área aproximada de 1.200.000 Km<sup>2</sup>.

Os derrames da Formação Serra Geral apresentam espessura individual entre 1 e 50cm. O pacote tem uma espessura total que varia de 350 m até 2.000m no centro da Bacia do Paraná (Milani, 1997b). Existem ocorrências de empilhamentos de no máximo 20 derrames.

A Formação Serra Geral recobre praticamente a metade norte do Rio Grande do Sul, entretanto estende-se desde o Uruguai até o estado de São Paulo, constituindo uma das maiores formações vulcânicas do planeta. Estas rochas estão sobrepostas a arenitos da Formação Botucatu e Rosário do Sul com freqüentes registros de lentes e camadas descontínuas de arenitos eólicos intertraps, e recobertos por sedimentos da Formação Tupanciretã e sedimentos Quaternários. Diques e sills de diabásio encaixados em corpos rochosos mais antigos e relacionados às efusivas têm ocorrência generalizada.

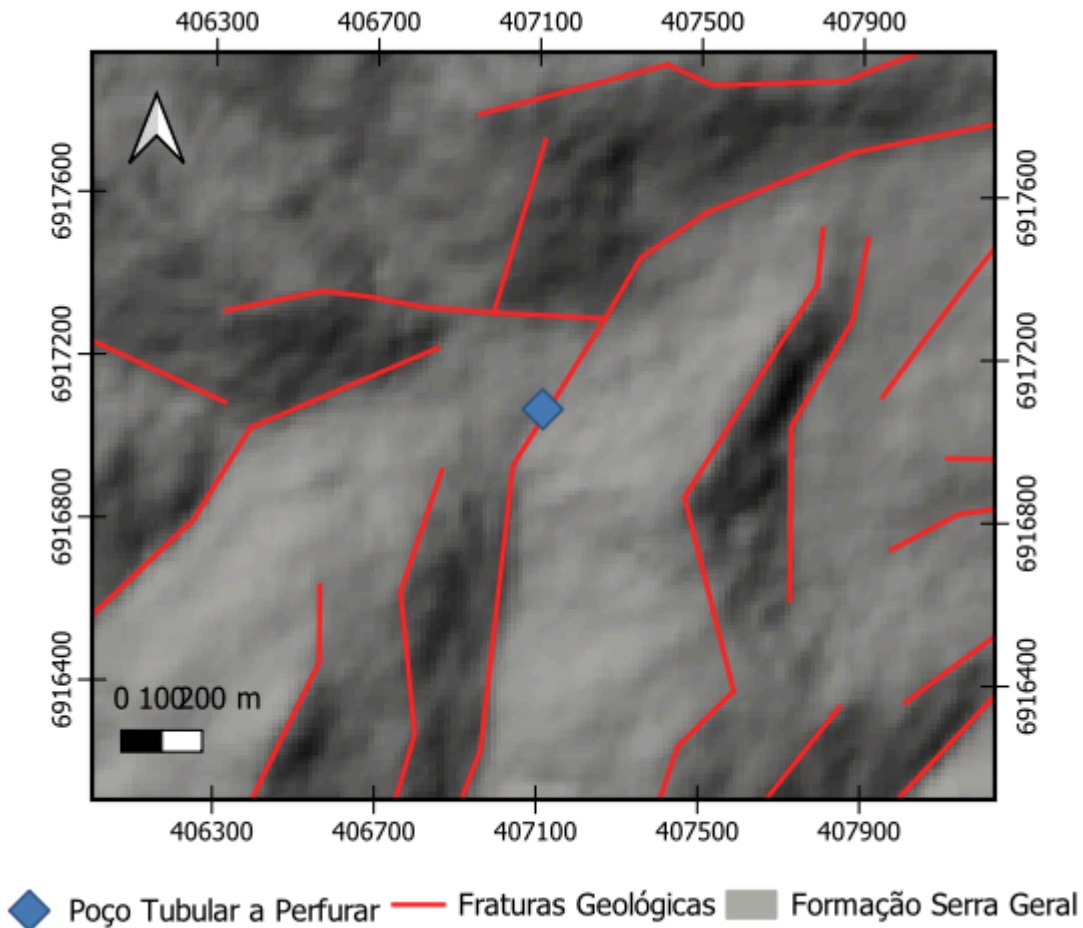
As estruturas geológicas primárias associadas aos derrames da Formação Serra Geral seguem um padrão relacionado com a taxa de resfriamento e a composição das litologias presentes. Essas estruturas podem ser englobadas em três zonas principais (LEINZ, 1994; ROISENBERG; CHIES, 1987; ROISENBERG, 1990) que possuem distribuição e ocorrência variável:

- Zona basal: constituída por vidros vulcânicos (de coloração preta e vermelha) brechas e rochas maciças;
- Zona central: é a mais espessa de um derrame e pode alcançar até 60 m. Essa zona é caracterizada por dois tipos preferenciais de estruturas primárias: as juntas horizontais (planares e retilíneas, com espaçamento centi a decimétrico bastante regular) e as juntas verticais, que ocorrem sobrepostas às primeiras, são menos regulares e apresentam desde aspecto maciço até porções intensamente fraturadas;
- Zona superior: é composta por rochas vulcânicas vesiculares a amigdalóides (preenchidas por zeólitas, carbonatos e quartzo).

A referida rocha é afanítica, de granulometria fina, coloração cinza escura, microscopicamente constituída pelos minerais piroxênios, plagioclásios e minerais

acessórios. Por se tratar de um terreno com posicionamento baixo em relação aos circunvizinhos, fica numa posição desfavorecida, indicando uma área de alto grau para possíveis alagamentos e inundações.

Figura 2: Mapa litológico da área (ponto em vermelho).



Fonte: CPRM.

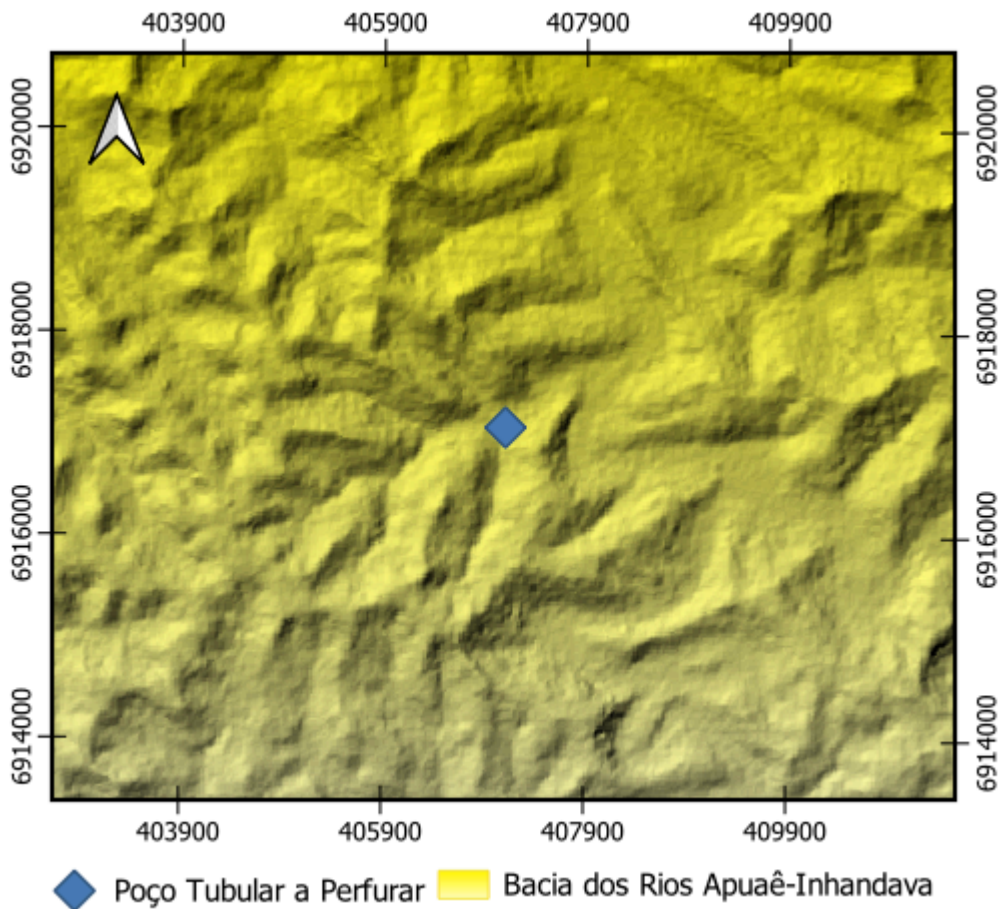
O local escolhido para a perfuração do poço artesiano, representado pelo ponto vermelho no mapa, foi determinado com base na análise dos lineamentos e fraturas identificados pelo software CATALYST®. Esses lineamentos, mostrados em vermelho, indicam zonas de fraqueza na rocha, onde a água subterrânea tende a se acumular e fluir com maior facilidade. A presença de fraturas é fundamental para a ocorrência de água em aquíferos fraturados, pois elas funcionam como condutos naturais que permitem a infiltração e o armazenamento da água. Portanto, a localização do poço foi estrategicamente selecionada próximo a uma dessas fraturas, aumentando a probabilidade de sucesso na obtenção de um bom volume de água.

Na região do estudo, o padrão de fraturas mapeadas no mapa geológico confirma a influência das estruturas geológicas na distribuição da água subterrânea. As fraturas estão associadas a formações da Serra Geral, onde é comum encontrar aquíferos fraturados devido à tectônica regional. Este padrão é recorrente e reflete a importância de um mapeamento detalhado das fraturas para a exploração eficiente de recursos hídricos. A utilização de tecnologias como o software CATALYST® permite identificar essas estruturas, otimizando a localização dos poços artesianos e garantindo um melhor aproveitamento dos recursos naturais disponíveis na área.

## **5. Descrição Hidrogeológica Local**

Conforme a Figura 3, a área de estudo está localizada na Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê-Inhandava. A área total de drenagem da bacia é aproximadamente de 1002,8 km<sup>2</sup> e é o maior sub-sistema hidrográfico do SHPRH Jacutinga Ariranha. São contribuintes da SUB4 – Jacutinga, rios nos municípios de Água Doce, Arabutã, Catanduvas, Concórdia, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul e Vargem Bonita. As principais nascentes estão localizadas no município de Água Doce. O município de Catanduvas está totalmente inserido neste sub-sistema. Constituem o SUB4 - Jacutinga: Arroio Jundiaí, Arroio Vinte e Quatro de Fevereiro, Córrego Cedro, Córrego Lorenzatt, Lajeadozinho, Lajeado Catanduvas, Lajeado do Cascalho, Lajeado dos Pintos, Lajeado Fragoso, Lajeado Guarani, Lajeado Silvana ou Vitória, Lajeado Três Barras, Ribeirão Três Galhos, Ribeirão Tunalzinho, Rio Coração, Rio Jacutinga, Rio Moinho Velho e Rio Pingador.

Figura 3: Mapa da bacia hidrográfica presente na área (ponto em laranja).



Fonte: CPRM.

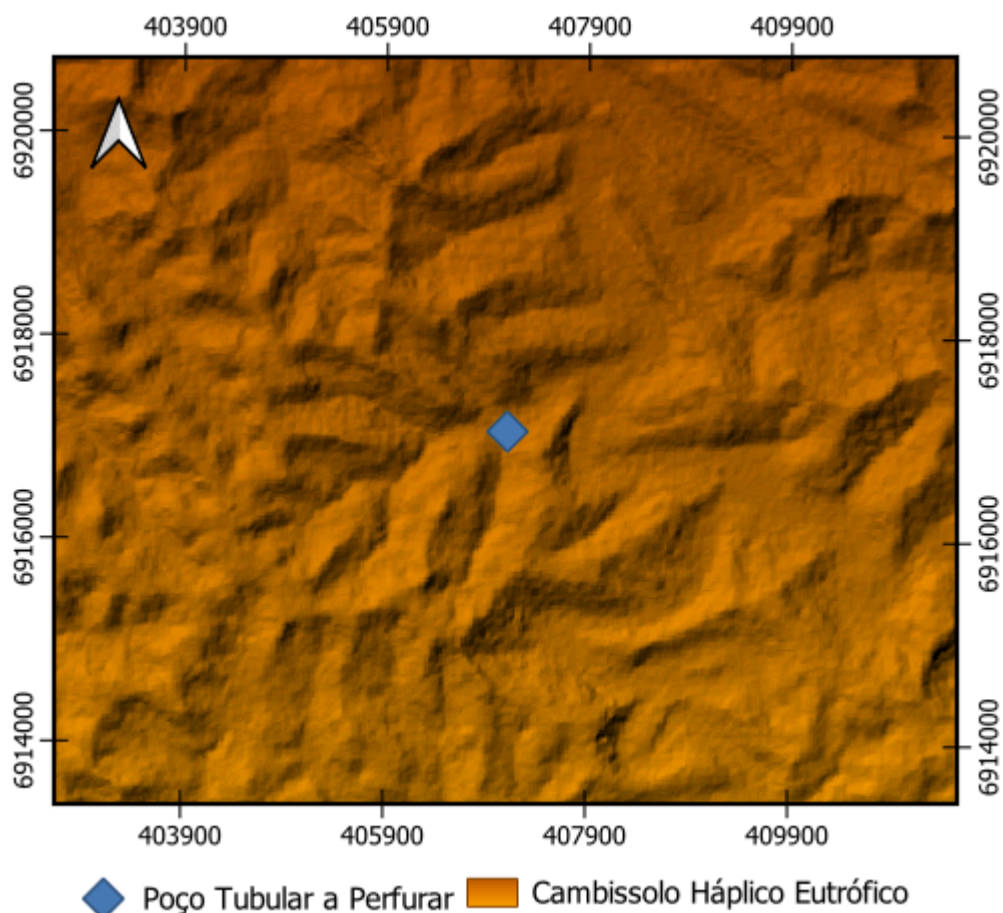
### 5.1. Relevo

A combinação do relevo com a presença do solo local profundo e poroso, e as fraturas mapeadas pelo software CATALYST®, cria um cenário favorável para a perfuração de poços artesianos. O relevo em baixada facilita a concentração de água superficial que, ao infiltrar-se através do latossolo, é direcionada para as fraturas e lineamentos subterrâneos, aumentando a disponibilidade de água subterrânea.

## 6. Descrição Pedológica Local

O solo encontrado na área de estudo é classificado como **Cambissolo Háplico Eutrófico Típico**, segundo o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (SiBCS). Trata-se de um solo mineral não-hidromórfico, com horizonte B incipiente, caracterizado como jovem e em processo de desenvolvimento. A denominação “eutrófico” indica sua elevada fertilidade natural, com presença significativa de nutrientes como nitrogênio, fósforo e potássio. Embora essa característica seja mais associada ao uso agrícola, ela também é um indicativo da composição química e mineralógica favorável à estabilidade física do solo, desde que devidamente manejado. A Figura 4 ilustra o mapa pedológico da área de estudo.

Figura 4: Mapa pedológico da área (ponto em laranja).



Fonte: CPRM.

## **7. Descrição da Vegetação do Local**

O município apresenta uma vegetação característica da região sul do país, que é dominada por diferentes tipos de vegetação, devido à diversidade de ecossistemas presentes na região. O principal tipo de vegetação encontrado em Floriano Peixoto e suas áreas circundantes é:

- Floresta Ombrófila Mista: Também conhecida como Mata de Araucárias, é composta principalmente por araucárias, pinheiros brasileiros que são uma das espécies mais características da região sul do Brasil.

Em áreas de cursos d' água, é comum encontrar uma vegetação específica e adaptada às condições únicas desse ambiente. Geralmente, a vegetação típica de nascentes é composta por espécies higrófilas, que são plantas adaptadas a ambientes úmidos e com presença constante de água. No entanto, a vegetação presente na área de estudo é composta por árvores que não são comuns em áreas úmidas.

## **8. Informações Sobre a Disponibilidade de Energia Elétrica no Local do Poço Tubular**

O local destinado para a perfuração do poço tubular possui disponibilidade de energia elétrica, o que é um fator crucial para a operação eficiente do sistema de bombeamento de água. No local, já existe uma rede elétrica trifásica instalada.

A presença de uma rede trifásica é particularmente vantajosa, pois esse tipo de fornecimento de energia elétrica é mais adequado para equipamentos de maior potência e demanda, como as bombas de água utilizadas em poços tubulares. Isso assegura uma operação mais estável e eficiente, além de permitir a instalação de equipamentos adicionais, se necessário, sem comprometer a qualidade do fornecimento elétrico.

Com essa infraestrutura elétrica já disponível, o processo de perfuração e a subsequente operação do poço tubular serão facilitados, garantindo que o sistema funcione de maneira contínua e confiável.

## 9. Conclusão e Posicionamento da Equipe Técnica

Embora a localização do poço artesiano tenha sido estrategicamente escolhida com base na análise de fraturas e lineamentos identificados pelo software CATALYST, bem como nas características favoráveis do latossolo vermelho e do relevo, não há garantia absoluta de presença de água. A combinação desses fatores sugere um alto potencial para a captação de água subterrânea, pois as fraturas podem atuar como condutos naturais, facilitando o armazenamento e a movimentação da água. O latossolo vermelho, com sua alta porosidade e capacidade de infiltração, aliado ao relevo de baixa que acumula água superficial, aumenta as chances de sucesso na perfuração do poço.

Entretanto, a presença de água não pode ser totalmente assegurada devido às variáveis geológicas e hidrológicas inerentes ao subsolo. A complexidade das formações rochosas e a variabilidade na distribuição das fraturas podem influenciar significativamente a quantidade de água disponível. Portanto, apesar de todas as condições indicarem um local promissor, a confirmação só poderá ser feita após a execução da perfuração e a avaliação do fluxo de água encontrado.

MURILO ARALDI  
DIDONE:02736704  
096

Assinado de forma digital por  
MURILO ARALDI  
DIDONE:02736704096  
Dados: 2026.03.26 16:08:54  
-03'00'

---

**MURILO ARALDI DIDONÉ**  
**ENGENHEIRO GEÓLOGO**  
**CREA-RS 266127**  
**CREA-SC 208437-3**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Poço tubular profundo é uma obra de engenharia que tem a finalidade de realizar um aproveitamento econômico do manancial subterrâneo. Como toda obra de engenharia, necessita de projeto técnico.

O projeto de poço compreende um conjunto de diretrizes técnicas previamente planejadas, adequadas às condições hidrogeológicas existentes, demanda requerida, disponibilidade de materiais e tecnologia de mercado, com o objetivo de combinar ótimo desempenho, longa duração e custo razoável.

Este MEMORIAL/ESTUDO DE LOCAÇÃO trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica, quando não informados neste MEMORIAL DESCRITIVO devem ter como base de informações e componentes das NBR's 12.212 e 12.244.

### A. DADOS GERAIS DA OBRA

#### I. FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Perfuração de 01 (um) Poço Tubular Profundo em Aquífero fraturado (rochas basálticas) para atender a demanda de água potável para comunidade permanente.

Tabela 1 – Distribuição do poço a ser perfurado.

<b>POÇO</b>	01
<b>LOCALIDADE</b>	Comunidade Ligeiro Alto - Floriano Peixoto/RS
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b>	-27.867908° -51.943570°
<b>PROFUNDIDADE MÁXIMA ESTIMADA (m)</b>	300,00m

**PERFIL CONSTRUTIVO E GEOLÓGICO**  
**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO – RS**  
**LOCAL: Comunidade Ligeiro Alto - Floriano Peixoto/RS**

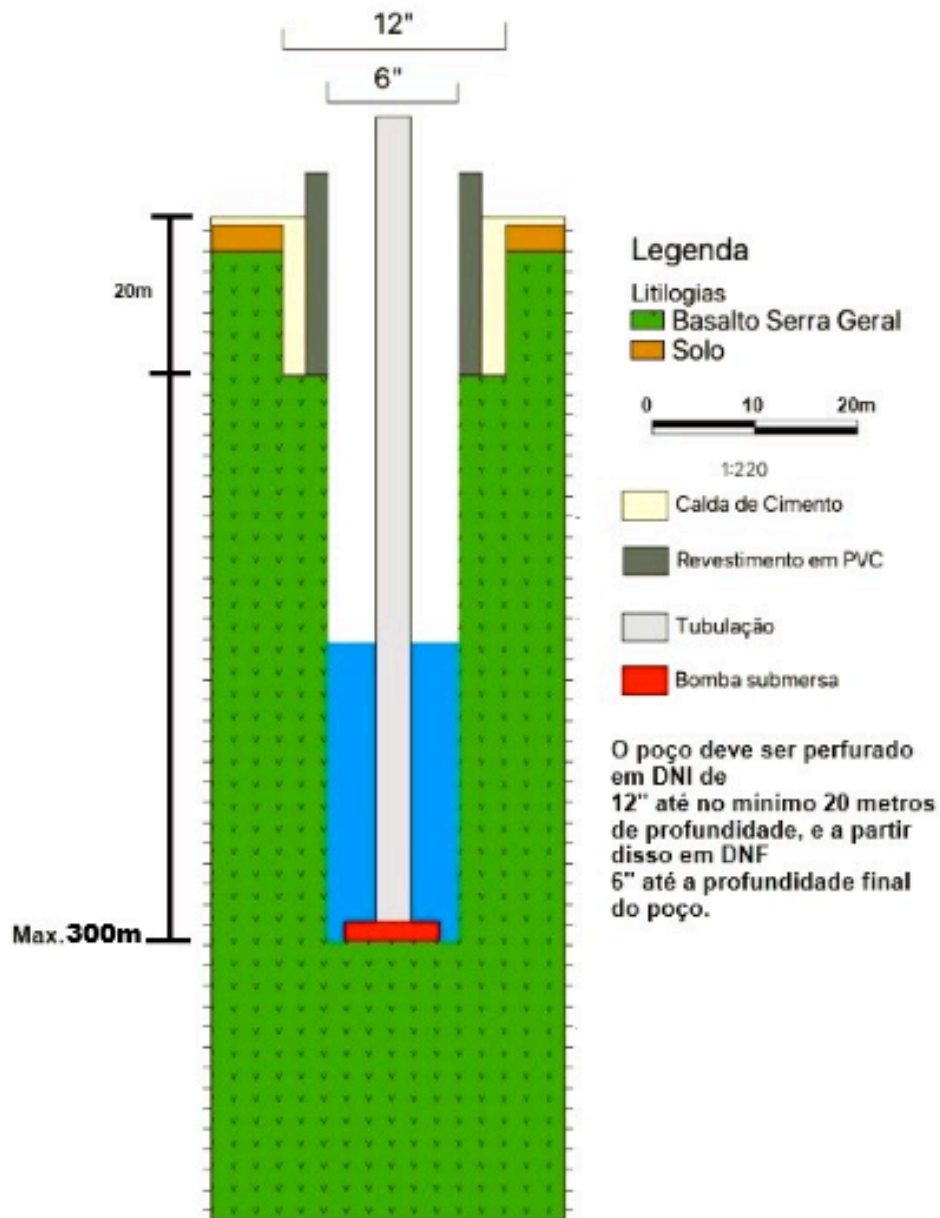


Tabela 2 – Foto da localização futura do poço artesiano.



## II – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Antes do início das atividades de perfuração, é obrigatória a obtenção da Autorização de Perfuração emitida pela SEMA. O presente trabalho tem como objetivo atender à demanda da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto para fins de licitação da obra de implantação do poço tubular na área de interesse.

## III – PERFURAÇÃO DO POÇO

Com a Autorização de Perfuração aprovada pela SEMA, será iniciada a execução da obra conforme as etapas estabelecidas: instalação do canteiro de obras e início da perfuração.

O canteiro de obras compreenderá o deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios. O local deverá possuir espaço adequado para acomodação dos caminhões, preferencialmente em área de topografia plana, garantindo o correto nivelamento dos equipamentos. É necessária a existência de reservatório de água com fornecimento contínuo, além de isolamento da

área para impedir o acesso de visitantes, em virtude do risco de acidentes e da geração de ruídos intensos. Deve-se também observar a presença de fiações e redes elétricas próximas, adotando cuidados preventivos. Concluída a montagem dos equipamentos, será iniciada a perfuração do poço.

#### **IV – DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DO POÇO**

Após finalizada a perfuração, procede-se ao desenvolvimento e limpeza interna do poço, realizada pelo método *air lift*. Este método consiste na descarga de ar comprimido ao longo de aproximadamente quatro horas, com o objetivo de remover resíduos de perfuração e fragmentos de rocha.

A descarga deverá ser aplicada de forma intermitente: libera-se o ar, interrompe-se após alguns minutos para permitir a recuperação do nível da água e, em seguida, reinicia-se o processo. Essa alternância possibilita a movimentação de partículas alojadas nas fraturas do aquífero, conduzindo-as ao interior do poço para posterior expulsão. Considera-se o poço devidamente limpo quando não houver mais presença de impurezas na água.

#### **V – TESTE DE BOMBEAMENTO**

Concluída a perfuração, será realizado o Ensaio de Bombeamento, com duração de 24 horas ininterruptas, utilizando bomba instalada na última entrada d'água. O ensaio será conduzido com rebaixamento até a profundidade do crivo, permitindo a remoção de resíduos remanescentes e a avaliação hidrodinâmica da capacidade real do poço.

Durante o teste de vazão também será efetuada a desinfecção do poço. Após 10 horas de bombeamento, serão adicionados 2 litros de Hipoclorito de Sódio, procedendo-se à retrolavagem por duas horas, sem interrupção do bombeamento. Finalizada a retrolavagem, a água passa a ser descarregada para o exterior do poço até a conclusão das 24 horas de ensaio.

#### **VI – PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO**

Após o desenvolvimento do poço e a execução do teste de bombeamento, será realizada sua proteção sanitária, por meio da construção de uma laje de

concreto envolvendo o tubo de revestimento, com dimensões de 1,0 m<sup>2</sup> e 0,15 m de espessura. Também será instalado um tampão metálico resistente, de difícil remoção, destinado à prevenção de vandalismo e à proteção do poço contra contaminação externa.

## **VII – TRABALHOS COMPLEMENTARES: ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, AUTORIZAÇÕES E RELATÓRIO TÉCNICO**

Ao término do ensaio de bombeamento, será coletada amostra de água para envio a laboratório credenciado, visando à realização das análises físico-químicas e bacteriológicas. Os resultados permitirão verificar sua potabilidade e adequação ao uso pretendido, subsidiando o processo de licenciamento final. Na sequência, será protocolado o requerimento de Outorga de Uso da Água junto à Secretaria Estadual de Recursos Hídricos.

## **VIII – EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO FINAL DA OBRA**

Após a conclusão do Ensaio de Bombeamento, serão realizados os cálculos hidrodinâmicos e a análise técnica do poço, culminando na emissão do Relatório Técnico Final da Obra. Será entregue uma pasta contendo toda a documentação referente ao poço, incluindo:

- Perfil geológico e construtivo;
- Boletim de sondagem;
- Planilha do ensaio de bombeamento;
- Laudo técnico final;
- Autorização prévia;
- Análises físico-químicas e bacteriológicas;
- ART de execução e ART dos relatórios, emitidas por profissional habilitado (Geólogo ou Engenheiro de Minas).

Este conjunto documental deverá ser arquivado para consulta em futuras intervenções no poço.

## Referências Bibliográficas

- ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 13969-1997.
- BIGARELLA, J.J. 1972. Paleocorrentes e deriva continental (comparação entre América do Sul e África). Bol. Par. Geoc.
- BEURLEN, K. 1953. Estratigrafia e paleografia das formações gondwânicas no sul do Brasi.
- BEURLEN, K.; SENA SOBRINHO, M. & MARTINS, E.A. 1955. Formações gondwânicas no Rio Grande do Sul.
- DUTOIT, A.L.-1927–Comparação geológica entre América do Sul e África do Sul. Trad. De K. E. Caster e J.C. Mendes. Rio de Janeiro, Divisão da Geologia e Mineração. 1952.
- EMBRAPA, 1999. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. (SBCS). MAACK, R. 1947. Breves notícias sobre geologia dos estados do Paraná e Santa Catarina.
- MAACK, R. 1952. Desenvolvimento das camadas gondwânicas do sul do Brasil e suas relações com a Formação Karoo da África do Sul. MAPA HIDROGEOLOGICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2006 CPRM.
- OLIVEIRA, E.P. 1927. Geologia e recursos minerais do estado do Paraná. Serviço geológico e mineralógico do Brasil, Monografia.
- SCHNEIDER, R.L.; MÜHLMANN, H.; TOMMASI, E.; MEDEIROS, R.A.; DAEMON, R.F. & NOGUEIRA, A.A. 1974. Revisão estratigráfica da Bacia do Paraná. In: CONGR. BRAS. GEOL., 27, Porto Alegre. Anais..., Rio de Janeiro, v.1. SBG.
- VIEIRA, A.J. 1974. Geologia do centro e nordeste do Paraná e centro-sul de São Paulo. In: CONGR. BRAS. GEOL., 27, Porto Alegre. Anais..., Rio de Janeiro, v.1. SBG.
- ZALÁN, P.V.; WOLF, S.; CONCEIÇÃO, J.C.J.; MARQUES, A.; ASTOLFI, M.A.M.; VIEIRA, I.S.; APPI, V.T. & ZANOTTO, O.A. 1990. Bacia do Paraná. In: RAJA GABAGLIA, G.P.
- MILANI, E.J. (Coords.). Origem e evolução de bacias sedimentares. Bol. Técn. PETROBRAS, P.



## PERFURAÇÃO DE POÇO

### ARTESIANO

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

##### **Perfuração de Poço Artesiano**

Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais para Perfuração de Poço Artesiano (Poço Tubular Profundo) com **profundidade máxima prevista de 300 (trezentos) metros**, de acordo com o Termo de Referência para Locação e Construção de Poço em anexo.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Fonte	Valor Total (R\$)
Despesas c/ Transporte e Montagem de Equipamentos	Und	1	2000	Estimado Técnico	2000
Perfuração em 12" de 0 a 12 m	M	12	120	SINAPI fev/2026	1440
Perfuração em 6" de 12 a 300 m	M	291	100	SINAPI fev/2026	29100
Confecção e Instalação da Placa de Obra	Und	1	1500	Estimado Técnico	1500
Tubo PVC Liso 6"	M	20	272	Estimado Técnico	5440
CAP PVC Geomecânico 6"	Und	1	120	Estimado Técnico	120
Laje de Proteção	Und	1	240	Estimado Técnico	240
Cimentação Espaço Anular	M	20	20	SINAPI fev/2026	400
Teste Vazão - Padrão DRH/SEMA	Horas	24	100	Estimado Técnico	2400



Coleta e Análise de Água (Padrão Outorga DRH)	Und	1	1476,2	Estimado Técnico	1476,2
Cercamento do Poço (2 x 2 m)	M <sup>2</sup>	4	472,72	Estimado Técnico	1890,88
Tamponamento (se necessário)	M	300	25	Estimado Técnico	7500
Tampa de poço 6" vanbro	Und	1	172,42	Estimado Técnico	172,42
				Total	53679,5

MURILO ARALDI Assinado de forma digital  
por MURILO ARALDI  
DIDONE:02736704096  
04096  
Dados: 2026.03.30 11:10:31  
-03'00'

---

Murilo Araldi Didoné  
Eng. Geólogo  
CREA RS 266127

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**

**CNPJ 01.612.289/0001-62**

**Rua Antônio Dall' Alba, 1166 - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO**

Obra: Perfuração de Poço Artesiano

Local: Linha Lajeado Alto

Composição do BDI aplicada ao orçamento, considerando desoneração e condições típicas de obra pública:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,90
LUCRO	8,00
PIS/COFINS	3,65
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4,50
ISS	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>26,05</b>

---

ANGÉLICA GASPARETTO  
SANDRI  
ENG. CIVIL  
CREA-RS 215.874

MURILO ARALDI  
DIDONÉ  
096

Assinado de forma digital por  
MURILO ARALDI  
DIDONÉ  
DIDONE:02736704  
Data: 2026.03.26 15:07:53  
-03'00'

---

MURILO ARALDI  
DIDONÉ  
ENG. GEÓLOGO  
CREA-RS 266127  
CREA-SC 208437-3

---

JAIR ANTÔNIO  
OSTROWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**

**CNPJ 01.612.289/0001-62**

**Rua Antônio Dall' Alba, 1166 - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**ENCARGOS SOCIAIS**

Encargos sociais aplicados sobre mão de obra mensalista com desoneração, conforme padrões praticados em obras públicas e referências do SINAPI:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
INSS	0,00
SESI	1,50
SENAI	1,00
INCRA	0,20
SEBRAE	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
SEGURO CONTRA ACIDENTES	3,00
FGTS	8,00
SECONCI	1,00
13° SALÁRIO	8,33
FÉRIAS GOZADAS	9,68
FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,69
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,00
FÉRIAS INDENIZADAS	1,35
DEPÓSITO FGTS RESCISÃO	3,01
REINCIDÊNCIAS DIVERSAS	3,71
<b>TOTAL</b>	<b>48,13</b>

MURILO ARALDI  
DIDONE:027367  
04096

Assinado de forma digital  
por MURILO ARALDI  
DIDONE:02736704096  
Dados: 2026.03.26 15:07:20  
-03'00'

---

ANGELICA GASPARETTO  
SANDRI  
ENG. CIVIL  
CREA-RS 215.874

---

MURILO ARALDI  
DIDONÉ  
ENG. GEÓLOGO  
CREA-RS 266127  
CREA-SC 208437-3

---

JAIR ANTÔNIO  
OSTROWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**

**CNPJ 01.612.289/0001-62**

**Rua Antônio Dall' Alba, 1166 - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO**

O cronograma abaixo representa as etapas previstas para execução da obra de perfuração de poço tubular profundo, com base em condições normais de campo para aquífero fraturado em Floriano Peixoto - RS.

<b>ETAPA</b>	<b>DURAÇÃO ESTIMADA (DIAS)</b>
MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	1
PERFURAÇÃO ATÉ PROFUNDIDADE FINAL	7
INSTALAÇÃO DE TUBOS E CIMENTAÇÃO	3
TESTE DE VAZÃO E COLETA DE ÁGUA	2
INSTALAÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA	3
DESENVOLVIMENTO, LIMPEZA E ACABAMENTO	2
DESMOBILIZAÇÃO E ENTREGA	1

\_\_\_\_\_  
ANGELICA GASPARETTO  
SANDRI  
ENG. CIVIL  
CREA-RS 215.874

MURILO ARALDI  
DIDONE:0273670409  
6  
Assinado de forma digital por  
MURILO ARALDI  
DIDONE:02736704096  
Dados: 2026.03.26 15:07:35 -03'00'

\_\_\_\_\_  
MURILO ARALDI  
DIDONÉ  
ENG. GEÓLOGO  
CREA-RS 266127  
CREA-SC 208437-3

\_\_\_\_\_  
JAIR ANTÔNIO  
OSTROWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL